



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 052/98 de 13 de março de 1998

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMITIR CRÉDITO DO MUNICÍPIO

FRENTE AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A ABRIR CRÉDITO ES

PECIAL NO VALOR DE R\$35.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 017/98 de 12 de março de 1998

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Correia
Secretário-Geral

Lei nº 2.401

18.03.98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 017/98 - PGM/CMV

Bento Gonçalves, 12 de março de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 017 que **“Autoriza o Poder Executivo a remitir crédito do Município frente ao Estado do Rio Grande do Sul, a abrir crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 e dá outras providências”**.

O incluso Projeto de Lei tem por escopo a remissão do crédito de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) do Município frente ao Estado do Rio Grande do Sul, crédito este proveniente de repasse de multas de trânsito, mediante a alocação do valor para o Fundo Estadual de Segurança Pública.

O Fundo Estadual de Segurança Pública contemplará este Município com 03 (três) viaturas novas para o serviço de segurança pública da Brigada Militar.

Evidentemente, a remissão do crédito trará benefícios a esta Municipalidade, uma vez que será beneficiada com viaturas novas que em muito auxiliarão na segurança deste Município.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Unica (R.U.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>12</i> / <i>03</i> / <i>98</i>	DATA
<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>
Vereador	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 12 DE MARÇO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMITIR CRÉDITO DO MUNICÍPIO FRENTE AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 35.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a reemitir crédito do Município frente ao Estado do Rio Grande do Sul, referente ao repasse de multas de trânsito, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a formação do Fundo Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º - É, também, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

05.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Transferências Intergovernamentais

3.2.1.4 - Contribuições a Fundos

0501.06300312.094 - Contribuição ao Fundo Estadual de Segurança Pública..... R\$ 35.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601.10603252.046 - Implementação da Limpeza Urbana e Destino Final de Resíduos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - 115..... R\$ 35.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos doze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Convênio de investimentos em segurança pública entre o Estado e o Município de Bento Gonçalves, mediante remissão de créditos.

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO DE REMISSÃO PARA INVESTIMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICA de créditos que celebram o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, doravante designado ESTADO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Dr. ANTONIO BRITTO, com a interveniência dos Secretários de Estado da Coordenação e Planejamento, Dr. João Carlos Brum Torres, da Justiça e Segurança Pública, Dr. José Fernando Cirne Lima Eichenberg, da Secretaria da Fazenda, Dr. Cezar Busatto e o MUNICÍPIO de **Bento Gonçalves**, doravante designado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Dr. **Darcy Pozza**, resolvem firmar o presente instrumento, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - O presente compromisso tem por escopo a remissão de créditos do MUNICÍPIO frente ao ESTADO, derivados de repasse de multas de trânsito, mediante a alocação de recursos para o Fundo Estadual de Segurança Pública, para aquisição de 03 (três) viaturas para serem utilizadas na segurança pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: Utilização das Viaturas - A utilização das viaturas derivadas do presente convênio é restrita ao MUNICÍPIO, não podendo ser utilizadas noutra localidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor e Quitação - O valor do presente convênio é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), montante cuja quitação é dada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: Direitos e Deveres das Partes - Na execução do presente contrato, as partes, além dos prescritos em lei, têm os seguintes deveres:

I - Obrigações genéricas:

- a) respeitar e fazer respeitar os termos do presente;
- b) garantir os vícios derivados do negócio celebrado.

II - Obrigações particulares:

- a) o MUNICÍPIO se compromete a aprovar o presente convênio no Legislativo Municipal e dar quitação dos valores, conforme Cláusula Terceira;
- b) o ESTADO se compromete a adquirir e alocar, nos serviços de segurança pública com sede no MUNICÍPIO, 03 (três) viaturas novas, para utilização restrita à localidade.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Efeitos do Descumprimento - O descumprimento das obrigações derivadas do presente convênio importam na sua resolução.

CLÁUSULA SEXTA: Da Fiscalização - A fiscalização ficará a cargo do MUNICÍPIO, que deverá notificar o ESTADO, através da Secretaria da Justiça e Segurança Pública, em caso de desvio de finalidade na utilização das viaturas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Legislação Aplicável - Aplica-se, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, por força do art. 116 do mesmo diploma legal.

11.06
11.06

CLÁUSULA OITAVA: Foro - O foro para dirimir eventuais controvérsias acerca do presente instrumento é o de Porto Alegre, abdicando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes avençadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.



404

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER 016

PROCESSO Nº 052/98

O Sr. Presidente encaminha para exame e para parecer desta Assessoria Econômica, projeto de lei do Executivo, que autoriza a remitir crédito do município frente ao Estado do RGS e - abrir crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00.

Pelo projeto fica o Poder Executivo autoriza do a remitir crédito do Município frente ao Estado do RGS, referente ao repasse de multas de trânsito, no valor de R\$ 35.000,00, para a formação do Fundo Estadual de Segurança Pública. Em contrapartida o Fundo Estadual de Segurança Pública contemplará o Município com três viaturas para o serviço de segurança pública da Brigada Militar.

Assim, do ponto de vista econômico não vemos impedimento para a votação do projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões, 17 de março de 1998.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

[Handwritten signature]

PARECER Nº 29

Processo nº 052/98

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que autoriza a remittir crédito do município frente ao Estado do RGS e abrir crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00.

Pelo projeto e da exposição de motivos, se depreende que o município pretende abrir mão do valor de R\$35.000,00 referente ao repasse de multas, recebendo em contrapartida 03 viaturas novas para o serviço de segurança da Brigada Militar.

De tudo o que consta do expediente constante do processo em referência, conclue-se que a matéria consulta o interesse público, logo em condições de merecer tramitação e votação normais pela Casa.

Assim, do ponto de vista jurídico, nada a opôr.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, 16 março de 1998.

[Signature]
Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

[Signature]
Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

[Signature]
Bel. FÁBIO MARTINI

*13/03/98**au*
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo N.º: 052/98

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a Remitir Crédito do Município frente ao Estado do Rio Grande do Sul, a abrir crédito especial no valor de R\$35.000,00, e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, integrada pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, em análise ao Processo de nº 052/98, que insere o Projeto de Lei nº 017, de 12 de março de 1998, o qual **autoriza o Poder Executivo a re mitir crédito do Município frente ao Estado do Rio Grande do Sul, a abrir crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 e dá outras providências**, exara seu parecer.

O Projeto de Lei em análise atende a técnica legislativa, e especifica a unidade orçamentária para abertura do crédito especial, a fim de que a municipalidade possa remitir seu crédito e receber em contrapartida os benefícios em favor da segurança pública.

Por estas razões, este Comissão é de parecer favorável a aprovação da matéria, em **regime de urgência**.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito.

Jaury Peixoto
Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente*Alcindo Gabrielli*
Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente*Eugenio Rizzardo*
Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º:052/98

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a Remitir Crédito do Município frente ao Estado do Rio Grande do Sul, a abrir crédito especial no valor de R\$35.000,00, e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer

Em análise ao processo nº 052/98, que AUTO
RIZA O PODER EXECUTIVO A REMITIR CRÉDITO DO MUNICÍPIO FRENTE AO ES-
TADO DO RIO GRANDE DO SUL, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
35.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a Comissão Técnica Permanente
de Finanças e Orçamento exara o seguinte parecer:

O presente compromisso tem por objetivo a
remissão de créditos do Município frente ao Estado, derivados de re
passe de multas de trânsito, mediante a alocação de recursos para o
Fundo Estadual de Segurança Pública, para a aquisição de três viatu
ras que serão utilizadas na segurança pública.

A comissão é favorável à aprovação da refe
rida matéria.

Sala das Sessões, 17 de março de 1998.

Enio de Paris
Vereador ENIO DE PARIS
Presidente

Dirceu Pedrotti
Vereador DIRCEU PEDROTTI
Vice-Presidente

Cloris Pasqualotto
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Membro Efetivo



Handwritten signature in blue ink.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro
Bento Gonçalves, 16 de março de 1998.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
DIA 17 DE MARÇO DE 1998.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 1998, consta o seguinte:

1. PROCESSO Nº 045/98 - Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Social do Transporte e dá outras providências:

(VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)

2. PROCESSO Nº 046/98 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança, com a interveniência da Brigada Militar, abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 e dá outras providências:

(VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)

3. PROCESSO Nº 047/98 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN e dá outras providências.

(VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

4. PROCESSO Nº 051/98 - Autoriza o Poder Exeuctivo a parcelar a dívida de iluminação pública e dá outras providências;

(VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

5. PROCESSO Nº 052/98 - Autoriza o Poder Executivo a remitar crédito do Município frente ao Estado do Rio Grande do Sul a abrir crédito no valor de R\$ 35.000,00 e dá outras providências.

(VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito.

Handwritten signature of Ivar Leopoldo Castagnetti.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Unica</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>17, 03, 98</i>	
DATA	
Vereador	Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plénario desta Casa, solicitar que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

PROCESSO Nº 045/98 - Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Social do Transporte e dá outras providências.

PROCESSO Nº 046/98 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança, com a interveniência da Brigada Militar, abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 047/98 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN e dá outras providências.

PROCESSO Nº 051/98 - Autoriza o Poder Executivo a parcelar a dívida de iluminação pública e dá outras providências.

PROCESSO Nº 052/98 - Autoriza o Poder Executivo a remitar crédito do Município frente ao Estado do Rio Grande do Sul a abrir crédito no valor de R\$ 35.000,00, e dá outras providências.

Nestes Termos,
pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 17 de março de 1998.

Ver. JAIR DA SILVA PEIXOTO-PPB

Ver. AÍRTON LUIZ MINUSCULI-PT

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. ALCINDO GABRIELLI-PMDB

Ver. PAULO ROBERTO WUNSCH-PC do B

Ver. EUGÊNIO RIZZARDO-PDT



113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 075/98

Bento Gonçalves, 18 de março de 1998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, vimos comunicar a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 17 do corrente, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou, em regime de urgência, as seguintes matérias, de origem executiva:

1. **Projeto de lei nº 11/98** - Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Social do Transporte e dá outras providências;
2. **Projeto de lei nº 12/98** - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança, com a interviniência da Brigada Militar, abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 e dá outras providências;
3. **Projeto de lei nº 13/98** - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, e dá outras providências;
4. **Projeto de lei nº 16/98** - Autoriza o Poder Executivo a parcelar a dívida de iluminação pública e dá outras providências;
5. **Projeto de lei nº 17/98** - Autoriza o Poder Executivo a remitar crédito do Município frente ao Estado do Rio Grande do Sul, a abrir crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 e dá outras providências;

Com protestos de estima e consideração, subcrevemo-nos, atentamente.

Exmo.Sr.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal
Nesta cidade

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente.